

**Atualização da tabela de subsídio
e de contribuição do Plano de
Saúde. Ato normativo vinculado ao
PROAD n. 19217/2023**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da licitação para contratação de empresa visando à prestação de serviços de assistência médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, de abrangência nacional, com acomodação individual em apartamento, com coparticipação de 50% (cinquenta por cento) no valor das consultas, e transporte médico aéreo, destinados aos magistrados e servidores, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes, conforme PROAD 19217/2023;

CONSIDERANDO os termos do Contrato 48/2023, com extrato publicado no DOU, Seção 3, de 28.12.2023;

CONSIDERANDO o ATO CSJT.GP.ASSJUR N.º 110/2022 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: caderno administrativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, n. 3532, p. 1-2, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre os valores *per capita* a serem pagos a título de Assistência Médica e Odontológica, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o Termo de Apostilamento n° 39/2024, contido no documento 154 do Proad 19217/2023, referente ao reajustamento anual dos preços previsto na cláusula 4ª, itens 4.1.27 e 4.1.28 do Contrato (itens 37 e 38 do Termo de Referência), correspondente ao cálculo do índice do ajuste econômico do plano de saúde no percentual de 8,72% (oito inteiros e setenta e dois centésimos por cento), assim como a atualização dos valores da coparticipação;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que os novos valores do plano de saúde, conforme faixa etária, para os titulares, dependentes econômicos e especiais do plano de saúde mantido com a UNIMED Campo Grande, com efeitos a partir de 1º de

janeiro de 2025, são aqueles constantes do Anexo I desta Portaria, sem prejuízo dos valores de coparticipação.

Art. 2º Consignar que os titulares e dependentes econômicos que se encontrarem na faixa etária cujo valor do plano de saúde seja menor do que o subsídio de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) e que tenham contratado o transporte médico terrestre, ficarão isentos da despesa até o limite entre o valor do plano e o referido subsídio.

Art. 3º Os valores das coparticipações para todos os usuários do plano de saúde durante o ano de 2025 obedecerá a tabela do Anexo II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Boletim Interno.

Tomás Bawden de Castro Silva
Desembargador Presidente

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DO SUBSÍDIO E DA CONTRIBUIÇÃO DO PLANO DE SAÚDE UNIMED POR FAIXA ETÁRIA - ANO 2025			
VALORES POR TITULARES E DEPENDENTES ECONÔMICOS			
FAIXA ETÁRIA	VALOR	SUBSÍDIO POR TITULAR E DEPENDENTE ECONÔMICO	CONTRIBUIÇÃO POR TITULAR E DEPENDENTE ECONÔMICO
0 - 18	R\$ 531,73	R\$ 531,73	R\$ 0,00
19 - 23	R\$ 563,83	R\$ 546,00	R\$ 17,83
24 - 28	R\$ 597,31	R\$ 546,00	R\$ 51,31
29 - 33	R\$ 632,19	R\$ 546,00	R\$ 86,19
34 - 38	R\$ 669,87	R\$ 546,00	R\$ 123,87
39 - 43	R\$ 710,35	R\$ 546,00	R\$ 164,35
44 - 48	R\$ 752,21	R\$ 546,00	R\$ 206,21
49 - 53	R\$ 796,86	R\$ 546,00	R\$ 250,86
54 - 59	R\$ 844,30	R\$ 546,00	R\$ 298,30
59 ou MAIS	R\$ 928,03	R\$ 546,00	R\$ 382,03
DEPENDENTES ESPECIAIS			
FAIXA ETÁRIA	VALOR	SUBSÍDIO POR DEPENDENTE ESPECIAL	CONTRIBUIÇÃO POR DEPENDENTE ESPECIAL
0 - 18	R\$ 531,73	R\$ 0,00	R\$ 531,73
19 - 23	R\$ 563,83	R\$ 0,00	R\$ 563,83
24 - 28	R\$ 597,31	R\$ 0,00	R\$ 597,31
29 - 33	R\$ 632,19	R\$ 0,00	R\$ 632,19
34 - 38	R\$ 669,87	R\$ 0,00	R\$ 669,87
39 - 43	R\$ 710,35	R\$ 0,00	R\$ 710,35
44 - 48	R\$ 752,21	R\$ 0,00	R\$ 752,21
49 - 53	R\$ 796,86	R\$ 0,00	R\$ 796,86
54 - 59	R\$ 844,30	R\$ 0,00	R\$ 844,30
59 ou MAIS	R\$ 928,03	R\$ 0,00	R\$ 928,03

ANEXO II

TABELA 2 - VALORES DA COPARTICIPAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE PARA O ANO DE 2025	
DESCRIÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO	VALOR
Consultas Diversas	R\$ 56,50
Consultas em Pronto Socorro	R\$ 41,70
Atendimento Ambulatorial em Puericultura	R\$ 81,02